



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dois minutos, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Andréa Isa Rípoli, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte cumprimentou a todos. Registra os próximos aniversários no mês de março: no dia vinte e quatro aniversaria o Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; no dia vinte e seis aniversaria o Ministro Douglas Alencar Rodrigues; no dia vinte e oito, a Ministra Dora Maria da Costa, e, no dia trinta, o Ministro Breno Medeiros. Desejo a Suas Excelências muitas felicidades e alegrias. É sempre uma realização o dia do aniversário, pois é momento de um contato mais próximo com a família, é a hora do balanço de vida, enfim, de tudo o que agrega valor nesse dia tão festivo. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes cumprimenta a todos. Diz ser uma alegria participar desta primeira sessão presencial, após praticamente dois anos de suspensão do trabalho presencial. Graças a Deus, estamos com vida, com saúde e podendo retomar os nossos trabalhos presenciais. Adere às homenagens feitas ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte a todos os Ministros aniversariantes do mês de março, desejando-lhes muita saúde e felicidades. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: Ag-ED-AIRR - 101949-18.2017.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): MAURO DE SOUZA INNOCENCIO, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kospschitz de Barros, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 29/03/2022, em virtude do impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: Ag-AIRR - 11289-16.2014.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ANGELA MARIA LIMA SILVA, Advogada: Dra. Marta Regina Aurelio Vieira Pianta Tavares, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPACOES LTDA, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 29/03/2022, em virtude do impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RRAg - 21071-40.2019.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELE GIMENES AMARAL, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: ARR - 925-03.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANA RUBYA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari,



Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RRAg - 11262-04.2015.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREIA TENTOR DOMINGUES, Advogado: Dr. José Elias Nogueira Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RR - 1129-04.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: RUTE BENTO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Advogado: Dr. Anderson André Santos de Jesus, Advogada: Dra. Suellem Cassiane dos Remédios Alves, Embargado(a): SPE SINTESE SANTIAGO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro José do Mar dos Santos, Advogado: Dr. Evandro Antunes Costa, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1000960-77.2019.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): PAULO MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Advogada: Dra. Priscila Mainardi Ferrer, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 2768-34.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 1001885-41.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONDOMINIO WTORRE JK, Advogado: Dr. Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): ALEXEI RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodolfo Coutinho de Oliveira, Advogado: Dr. Charles Albert Tubeto, Agravado(s): F DO CARMO ALVES SERVICOS, Advogado: Dr. César José Rodrigues Júnior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que negava provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10650-23.2018.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Agravado(s): ANOR RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-**



AIRR - 1000841-19.2017.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCEL MIOTTO, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10922-63.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: DEWTON SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Ronaldo Ermelindo Ferreira, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Silvio de Magalhaes Carvalho Júnior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Freixo Nagem, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 442-93.2018.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, Advogado: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LEONARDO DIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Rebeca Novaes Aguiar, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta para corrigir autuação. **Processo: ARR - 1693-78.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): MARILEI BALITSKI, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "Tempo de espera pelo transporte fornecido pelo empregador", por possível violação do art. 4º, da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação 1: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte SEARA ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1289-96.2017.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUILHERME LUIZ SALDANHA, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Agravado(s): O BOTICÁRIO FRANCHISING LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: O Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da parte B.F.L., esteve presente à sessão. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10761-06.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Miguel Fernando Declava, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Agravado(s): VANIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Duarte Filho, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação 1: O Dr. Thalles Messias de Andrade, patrono da parte VANIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: A Dra. Larissa Paschoalini Boscolo,



patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 4: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 347-35.2018.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): ANTÔNIO MELATO RAMOS, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Advogado: Dr. Marcelo Rogerio Frameschi Honorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-ED-AIRR - 674-35.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANDRÉ ALONSO NUNES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: A Dra. Ariane Aparecida Barboza, patrona da parte BANCO FIBRA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10041-27.2020.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AFONSO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Stephania Filgueira Brito Silva, Advogado: Dr. Thais Ferreira de Almeida, Agravado(s): ARILTON JOSÉ GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Advogada: Dra. Clebiana Rosa de Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 654-25.2020.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Cláudio Luís Goullart Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Agravado(s): SAVIO GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Lourenço Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 614-78.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBSON DE ANDRADE SALES, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Camilo André Santos Noletto de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): GRID PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST e na forma da nos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC n.ºs 58 e 59 e das ADI n.ºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021). Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 101203-79.2018.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): NORBERTO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Tânia Maria Malamace Monatte Silva, Agravado(s): DECONAV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Sant'Anna Quintanilha, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101739-03.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): NICOLE MUSSI VASTI DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Advogada: Dra. Câmila Augusto Porcíncula, Advogada: Dra. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 100479-34.2018.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 100870-65.2017.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): RENATO MECENA DE SOUSA, Advogada: Dra. Monique Merlino Lins Campos, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Advogada: Dra. Anali Correa Tchepelentyky, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 101637-58.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): GIOVANI CORREIA TELLES, Advogada: Dra. Simone Codato do Carmo, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 100101-41.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Agravado(s): IZAIAS DE JESUS DA LUZ, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 100711-09.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PAULO CESAR



RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Jardim Rigueira, Agravado(s): MONITORE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ARR - 802-61.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Christian Lopes Sant'Anna, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉA DA COSTA CAMPOS, Advogada: Dra. Lígia Maria Barata Silva Brasil, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 1001767-61.2019.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAMONI JUNIA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Herio Felipe Moreira Nagoshi, Advogado: Dr. Eduardo Mithio Era, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Decisão: por solicitação da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10167-21.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): VALMIR AUGUSTO BATISTA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, que conheceu do agravo de instrumento, reconheceu a transcendência econômica da causa e deu-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 87-70.2021.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONDUNORTE CIA. DE PAPÉIS E PAPELÃO ONDULADO DO NORTE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rafael Patú Cordeiro, Advogado: Dr. Taclifas Young Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Rafaela Campos Sa, Agravado(s): JAMILLY TEIXEIRA ALVES, Advogado: Dr. Cristiane Franco de Lira Alexandre, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, que conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 208-42.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CENSO - CENTRO DE SAUDE ORAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Nicola Streliaev Centeno, Advogada: Dra. Suelim Cristiane Jacques Teixeira, Agravado(s): FERNANDA ASP SOUZA, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Carolina Freire Nascimento, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 765-72.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Orlando Almeida Morgado Júnior, Agravado(s): DEIVISON LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Mara Lydia Silva de Jesus Lopes, Agravado(s): REFRAMOM - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFRAATÓRIOS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Dias Gidalte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 314-11.2018.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): ANDERSON COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. André Leonardo Jaboniski, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, reconsiderando a decisão agravada, promover novo exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial pelo IPCA-E na fase pré-processual e, a partir do ajuizamento, pela taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-Ag-AIRR - 609-58.2018.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Embargado(a): ARLYSON ROGERIO NEVES LUNA, Advogado: Dr. Clean Soares de Araújo Macêdo, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar o processamento do agravo; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; III) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 448, I, do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 652-37.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALBINO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. William Sobral Falssi, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Dias dos Santos, Advogada: Dra. Jéssica Ramos Avellar da Silva, Agravado(s): TOK FORT INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Fabrizio Alario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1394-74.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO RODRIGUES PORTELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Shirlei Gomes de Melo Moraes, Agravado(s): CL II ESTACIONAMENTO E SERVICOS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Jácomo Andreucci Filho, Advogada: Dra. Tácia Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 21733-25.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIA MONICA CARNEIRO DINIZ JAGER, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a incidência da taxa SELIC (para juros e correção monetária) a partir do ajuizamento da ação,



ressaltando que os pagamentos eventualmente já realizados, quando da liquidação da sentença, são válidos e não ensejam qualquer rediscussão, independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 511-61.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CESAR AUGUSTO LEITE, Advogado: Dr. Angelo Rodrigo Pedroso Satiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1262-88.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANILTON DOS SANTOS CUSTODIO E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10604-51.2019.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, Agravado(s): SAMUEL MARCUS GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Advogada: Dra. Jane Kelle Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 713-43.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMALIA GONÇALVES DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 21618-47.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Moreira Vidal, Agravado(s): RUI ROMOLO DE OLIVEIRA GARCIA, Advogada: Dra. Danielle Almeida Soares, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 724-92.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO FIDENS-MILPLAN, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogado: Dr. Marllon Henrique de Castro Santos, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz



Gonzaga dos Santos Filho, Advogada: Dra. Natiely Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, exercendo o juízo de retratação, proceder à nova análise do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic (que engloba juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ARR - 436-73.2017.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): JAIR ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo da primeira reclamada; e II) dar provimento ao agravo do reclamante para, complementando a decisão agravada quanto ao particular, confirmar o direito às horas extras excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, consoante a jornada fixada pelo Tribunal Regional, e condenar a CELPE de forma subsidiária, nos termos da Súmula 331, IV, do TST, e da decisão proferida pelo STF na ADPF 324 e no RE 958.252. Restabelecido o valor arbitrado à condenação pelo Juízo de Primeiro Grau. Custas pagas. **Processo: Ag-RR - 432-73.2018.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): ELLEN KAROLINA FRANCA DE BRITO, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 527-22.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 621-05.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DOMINGOS DE ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Dra. Daniele Carolina Bertoli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo em relação ao tema "Correção Monetária. Índice Aplicável", para, exercendo o juízo de retratação, proceder à nova análise do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da



condenação judicial, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic (que engloba juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 758-32.2019.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PAULLA CANEPARO DOS ANJOS EL RAFIHI - ME, Advogado: Dr. Alexandre Fidalski, Agravado(s): KEYTHLYM DOS SANTOS DE PAULA, Advogado: Dr. Francisco Irisbal Peruzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 308-30.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): FILEMON AUZIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1585-34.2014.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ESPÓLIO de SÉRGIO RICARDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eugênio Bezerra de Oliveira, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 84-07.2019.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Wellington Carlos Gottardo, Agravado(s) e Recorrido(s): ILZIMAR SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Jailton Pascoal Brandão, Advogado: Dr. José Roberto da Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Renato Condeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: Ag-AIRR - 929-59.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIANE DE OLIVEIRA KUMIAKI, Advogado: Dr. Andreia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Dr. Amanda Locatelli Machado Forner, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A



Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRAg - 180-15.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO RHEIN, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Fernanda Menezes Queiroz Voloski, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fernanda Bandeira Andrade, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ARR - 11390-66.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luiz Lima Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JOAO EUSTAQUIO DA SILVA SOBRINHO, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado quanto ao tema "Correção Monetária" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1001183-13.2017.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Melo, Recorrido(s): EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Antunes de Oliveira, Recorrido(s): TRANSBEL TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Lucimara Tomaz Caldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 144-48.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ANDRÉ MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1628-89.2019.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EVANI SELVIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 741740-52.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): JUDITE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Trichez, Recorrido(s): GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da responsabilidade subsidiária atribuída à UNIÃO (PGU) . **Processo: Ag-AIRR - 36-06.2015.5.02.0432 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO DE SANTO ANDRÉ LTDA. - ETURSA E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Petrella Hansen, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): LOURIVAL MOTA, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1254-32.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LARA PITOMBO DE CRISTO, Advogado: Dr. Raphael Pitombo de Cristo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 958-81.2019.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANA ZANDONADI MATTEDI, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Jessica de Souza Cerqueira, Agravado(s): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Luana Assuncao de Araújo Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ARR - 20669-66.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): IRMAOS DA SILVA MORIM DE OLIVEIRA LTDA, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s) e Recorrido(s): VITOR ROBERTO OLIVEIRA PACHECO, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RRag - 10952-46.2017.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE MASCENA BALBO, Advogado: Dr. Silmar Antônio Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas: a) "férias - parcela transitória remuneração", por má-aplicação da Súmula 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da dobra das férias em relação às diferenças pagas em atraso decorrentes da não integração da parcela "transitória remuneração" no salário, nos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016; b) "índice de correção monetária - decisão proferida em fase de conhecimento em dissonância com a decisão do STF em sede de controle concentrado de constitucionalidade (ADC"s 58 E 59 E ADI"s 5867 E 6021)", por violação do artigo 879, § 7.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a incidência da taxa SELIC (para juros e correção monetária) a partir do ajuizamento da ação, ressaltando que os pagamentos eventualmente já realizados, quando da liquidação da sentença, são válidos e não ensejam qualquer rediscussão, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 64540-67.1997.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Recorrido(s): JOÃO CARLOS CAMARGO, Advogado: Dr. Jorge Fernando Barth, Recorrido(s): MASSA FALIDA de E. KLEBS ARQUITETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a tempestividade dos embargos à execução opostos pelo reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1841-50.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ITAMAR MARTINS LEMES, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Agravado(s): BAREFAME INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Regina Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 80-96.2018.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): EDSON SANTANA BOMFIM, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1751-14.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRITO E CIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): WISLEY GOMES LODI, Advogada: Dra. Maura Ruberth Gobbi, Advogada: Dra. Liziane Franco Brunoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 118-81.2017.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): LENIRA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, reconsiderando a decisão agravada, promover novo exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial pelo IPCA-E na fase pré-processual e, a partir do ajuizamento, pela taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: ARR - 20854-31.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): NILZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, vigente à ocasião do contrato de trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras equivalentes a quinze minutos por dia de trabalho, nos dias em que tiver sido apurada prorrogação da jornada, sem a limitação estabelecida pela Corte a quo, a ser acrescida dos reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Arbitrado à condenação o novo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser considerado o valor já pago a esse título. **Processo: Ag-AIRR - 303-29.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AROLDO CARLINI E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 689-37.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): MAURO JOSÉ VINTURE, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º da Lei Complementar 108/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo reclamante e pela primeira reclamada (CEF) para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria. Quanto aos valores referentes à participação, o reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a recomposição da reserva matemática será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1001102-19.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO MARTINS RODRIGUES ARICO, Advogado: Dr. Adriana Chafick Miguel, Advogado: Dr. Kauanny Christine Matias, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Paulo de Toledo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 879, § 7.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a incidência da taxa SELIC (para juros e correção monetária) a partir do ajuizamento da ação, ressaltando que os pagamentos eventualmente já realizados, quando da liquidação da sentença, são válidos e não ensejam qualquer rediscussão, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 137-98.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Recorrido(s): NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 21075-03.2018.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): VERONICE SCHMIDT, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cunha, Advogado: Dr.



Nagila Costa Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11139-33.2017.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Ricardo Ricci Passarelli, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogada: Dra. Caroline Pereira Conceição, Advogada: Dra. Bianca Sampaio Torrano, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Eder Mauricio Rigoni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 787-76.2019.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): ANTONIA KARINA BORGES DE BRITO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araújo Barros, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, juntamente com o art. 37, II e §2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da contratação e determinar o pagamento ao reclamante de eventuais saldos de salário e depósitos de FGTS. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 100717-69.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEEP SEA SUPPLY SERVIÇOS MARÍTIMOS, Advogado: Dr. Cid de Camargo Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): OTAVIO HENRIQUE DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Vanessa Martiniano Nunes dos Santos, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 1001979-71.2017.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): REGIANE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Silva de Oliveira Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otavio Lucas Padula, Agravado(s) e Recorrido(s): GÁLATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Ângelo Masini Pifaia, Agravado(s) e Recorrido(s): RESIDENCIAL BOSQUE CLUBE, Advogado: Dr. Viviane Basqueira D'Annibale, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUDECOR S/A, Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 879, § 7.º, da CLT I, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a incidência da taxa SELIC (para juros e correção monetária) a partir do ajuizamento da ação, ressaltando que os pagamentos eventualmente já realizados, quando da liquidação da sentença, são válidos e não ensejam qualquer rediscussão, independentemente do índice de correção aplicado; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho,



reestabelecendo-se a sentença de origem. **Processo: RR - 821-69.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ELIZABETH DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR INTEGRADA DE MACAPÁ, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, juntamente com o art. 37, II e §2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da contratação e determinar o pagamento ao reclamante de eventuais saldos de salário e depósitos de FGTS. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ED-ED-ED-AIRR - 3-27.2014.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PLURAL, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Agravado(s): RÚBIA PADUAN, Advogado: Dr. Felipe Antônio Colaço Bernardo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PERUÍBE, Procurador: Dr. Claudeth Urbano de Melo, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento bem como determinar a exclusão da multa por embargos de declaração protelatórios; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível ofensa ao artigo 5º, LV, da CF para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 100200-93.2004.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOURENCO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Selma de Toledo Lotti, Advogado: Dr. Caio Martins de Souza Domeneghetti, Agravado(s): JOAO PAULO TERRERAN, Agravado(s): LEO BRANCO DE ANDRADE, Agravado(s): REINALDO MARTIN CAMARGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 20850-84.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIA HERMES BOETTCHER, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Advogado: Dr. Joao Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10229-12.2018.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JAIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Otávio da Cunha Álvares, Agravado(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogada: Dra. Waleska Medeiros Borges Mizael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101243-13.2018.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOVITA REZENDE MELO NAVARINE, Advogado: Dr. Expeditus José Crescencio Siqueira, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida Barra, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,



Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000361-74.2019.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, Agravado(s): VANDERLEI RIBEIRO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eugênio Cichowicz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 101325-41.2017.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado, Procurador: Dr. Raphael Augusto Sofiati de Queiroz, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): IVONALDO DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Jaelma Tosta Cardoso, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000607-10.2017.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUÍS CARLOS MACHADO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ANTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Augusto Cordeiro Viana Mascarenhas, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 101120-40.2018.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): JORGE LUIZ ALEXANDRE ONOFRE, Advogado: Dr. Thalles Vinícius Hissa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10565-30.2019.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): LAMARCK BELEM CALAZANS, Advogado: Dr. José Ramiris Simeao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 20533-39.2019.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AR COLOMBO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): VITOR PAULO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Closs Bucker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163300-76.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): MARIA HELENA MESQUITA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal.



Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10296-71.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ADRIANO SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 101074-91.2018.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): MARCELO DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): S A CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10846-82.2019.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): WASLEY ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Marjorie Ferreira Leles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000283-05.2019.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Edson Gomes Morare Silva, Agravado(s): ROSA RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Sueidh Moraes Diniz Valdívia, Agravado(s): PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 105600-66.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): MAURICIO DO CARMO BORGES FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10261-79.2016.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BORACÉIA, Advogado: Dr. Gabriel Devidis de Souza, Agravado(s): MARINA BUENO DE CAMARGO DOURADO, Advogado: Dr. César José de Lima, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 100259-97.2018.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Cruz de Oliveira Luz, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO ALVORADA, Advogado: Dr. Antônio Dionísio Lopes Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10807-73.2019.5.03.0109 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PRISCILLA BOLIVAR MOREIRA MENICUCCI, Advogado: Dr. Christopher Vasconcelos Lopes, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): JANDEIR PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Murilo Facio Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000410-31.2019.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): RAPHAELA SOUZA DE FREITAS CLEMENTINO, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 11071-80.2016.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): OSMAR LUPINO, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICO BRASILIENSE, Procurador: Dr. Caio Pereira da Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000128-11.2017.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): FABIO MEDEIROS DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10180-60.2018.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JESULINDO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Cássio Antônio da Silva Tenani, Agravado(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Zancanari de Assis, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Tabata Proni, Advogado: Dr. Danilo Zancanari de Assis, Advogado: Dr. Amarildo Inácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100399-50.2019.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ISAIAS HENRIQUE DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Carolina Shinaider da Costa Goulart, Advogada: Dra. Suziane de Fátima da Conceição Azevedo, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Alberto Moreira Martins Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000439-71.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): EDILAINÉ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Brenneken Duarte, Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Agravado(s): INSTITUTO DE SAUDE E MEIO



AMBIENTE, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Advogada: Dra. Tielle Menezes Darros da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 155600-08.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 11699-27.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ARIZONA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Pierazzoli Dias, Advogado: Dr. Bruno Geovane Diniz Coelho de Araújo, Advogado: Dr. Ailton Mendes de Oliveira, Agravado(s): ANGELICA DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Arlete da Silva Costa Barbosa, Advogada: Dra. Silvia Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 100993-20.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): VERONICA DE BRITO GONÇALVES, Advogado: Dr. Airton da Silva Alves, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10562-22.2020.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MELCHIZEDEC ALIRIO DINIZ, Advogado: Dr. Talita Marino de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ED-RR - 101110-88.2016.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RENATO OLIVEIRA VITORINO, Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Domingos, Advogado: Dr. André Figueiredo Romero, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Torturela de Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GRUPO SCHAHIN, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 11394-61.2018.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Tiago Antônio Paulosso Anibal, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000196-87.2019.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): CAMILA FERREIRA MARCONDES, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Fontes, Advogado: Dr. Marcelo



Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 11276-79.2017.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogado: Dr. Mateus Vieira Bomtempo, Agravado(s): MARISA DE QUEIROZ GONZAGA BRANDAO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000156-10.2020.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLAYTON DA SILVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Alexandre Abras, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 112500-57.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROSANGELA FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAIS MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 1000162-87.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DA COSTA MARANO, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Agravado(s): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 37200-35.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ednaldo de Freitas Maia, Agravado(s): CARLOS RODOLFO FONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Osvaldo da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 2961-93.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): MAURO SÉRGIO BENTO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de



entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 11967-65.2017.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ARTE DA BOLA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, Advogado: Dr. Anivaldo dos Anjos Filho, Advogada: Dra. Priscilla H. Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos, Agravado(s): VINICIUS BUENO BOVI, Advogada: Dra. Katiane Romanini, Agravado(s): PRISCILLA HELOISA GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS, Advogada: Dra. Priscilla H. Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000374-48.2020.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALERIA EMMA POLVERINI, Advogado: Dr. Valmir Batista Pio, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10817-09.2018.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): VARLEI DA CONCEICAO SOARES, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 101236-38.2019.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): MARA RAISSA DE MOURA HIATH GOMES, Advogada: Dra. Gyselle de Barros Sereno, Agravado(s): ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazion Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10036-16.2020.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): SIMONE MIRANDA SILVEIRA GATTO, Advogada: Dra. Denise Miranda da Silveira Gatto, Advogado: Dr. Gabriella Molicia Silveira Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000578-20.2020.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALCIDES MARIN SALLES, Advogado: Dr. Wilton Ferreira do Nascimento, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000214-44.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Rossi Battini, Advogado: Dr. Bruna Silva Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): DIOGENES DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s):



CONSÓRCIO SETE, Advogada: Dra. Laura Falconi Ferreira Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 100009-35.2018.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): ERALDO NONATO BARCELLOS, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10216-92.2020.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Jorge Fernando Carvalho Queiroz Novaes, Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro, Agravado(s): SOLANGE MARIA SIQUEIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10382-30.2019.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALQUIRIA HELENA INACIO, Advogado: Dr. João Vitor Barbosa, Advogado: Dr. Dieggo Ronney de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Loli Júnior, Agravado(s): MUNICIPIO DE MOGI-GUACU, Procuradora: Dra. Marina Paula Godoy Ajub Cerruti Guancino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000445-73.2020.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Martins Costa, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO JOVINO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Dra. Gleice Tavares, Advogada: Dra. Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Dr. Gabriela Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Dr. Taiane Barros Cozzati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000267-49.2020.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VANESSA APARECIDA FEITOZA, Advogado: Dr. Chrystian Breus Silva, Agravado(s): ALEXANDRE TADEU MODESTO, Advogado: Dr. Silene Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001186-75.2020.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jesonias Sales de Souza, Agravado(s): CDR PEDREIRA - CENTRO DE DISPOSICAO DE RESIDUOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio da Silva Prates, Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-Ag-AIRR - 201700-70.2000.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: RENATO CARUSO DUPRAT, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Embargado(a): RICARDO AUGUSTO MODENA, Advogado: Dr. Marco Antônio Buonomo, Advogada: Dra. Beatriz dos



Anjos Buonomo, Embargado(a): MASSA FALIDA de UNIPRAT ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., Embargado(a): DUPRAT & DUPRAT PROMOÇÕES LTDA., Embargado(a): RENATO DUPRAT FILHO, Embargado(a): RENATO DUPRAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ROT - 20123-22.2019.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Advogado: Dr. Egídio Lucca Filho, Advogado: Dr. Carlos Paiva Golgo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC de 1973 e art. 485, VI, do CPC em vigor. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1002075-48.2017.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante e Agravado(a): ISABELA SEMENSATO VENTURA, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Embargado(a) e Agravante: ZARA HOME BRASIL PRODUTOS PARA O LAR LTDA, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. Após, voltem os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001167-52.2019.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): LETICIA MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Soraia Briesemeister Antunes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001669-44.2019.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): DALVA LURIKO HATAICHI, Advogado: Dr. Cilene Rebelo Nogueira Guercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000925-55.2019.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): LETICIA DE PAULA TELES, Advogado: Dr. Víctor Altenfelder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001508-77.2019.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravante(s) e Agravado(s): NEW AMAZON CONFECCAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Lidiane Mariano Pereira Mancio, Advogada: Dra. Patricia Kondrat, Advogado: Dr. Gustavo Lima Fernandes, Agravado(s): DEBORA EVA DE MOURA, Advogada: Dra. Maria Julia Lacerda Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000736-17.2018.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NIUZA BARDUZZI DA SILVA, Advogado: Dr. Andréia Dolacio, Advogado: Dr. Rosangela Cardoso e Silva, Advogado: Dr. Wagner



de Souza Santiago, Advogada: Dra. Caroline Cordeiro da Cunha Cavalcante, Advogado: Dr. Marco Aurelio Costa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Advogado: Dr. Rogerio da Costa Strutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000964-39.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): 707 AUTO-SERVICO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Braga, Advogado: Dr. Ahmid Hussein Ibrahim Taha, Agravado(s): EDIMAR PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Advogada: Dra. Flávia Nunes Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000816-13.2019.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANE APARECIDA LINS DE MAGALHAES, Advogado: Dr. Salvador da Silva Miranda, Advogado: Dr. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001488-70.2019.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO JOSIVAN DE LIMA, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): ATACADO E AUTO SERVICO ESPERANCA LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Advogado: Dr. Renato André Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001214-05.2019.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): EDMAR CARNEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lucas Seiti Ando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 11048-12.2019.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA, Advogada: Dra. Renata Veiga Cadamuro, Advogado: Dr. Jaine Maria da Silva Teixeira, Embargado(a): LUCIANA MORAIS, Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues, Advogada: Dra. Camila Bueno Vieira, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão, esclarecendo que os reflexos das horas extras devem ser calculados apenas até 10.11.2017, dia imediatamente anterior à entrada em vigor da Lei 13.467/2017, e também, que a condenação deve se ater ao valor declinado na petição inicial, determinando que a liquidação do pedido ora deferido não poderá ultrapassar essa quantia, ressalvada a incidência de correção monetária e juros (exegese da Súmula 211 deste Tribunal). **Processo: ED-ED-RR - 20077-10.2021.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Embargado(a): PAULO ROBERTO URACH, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Fernanda Vidal Pereira Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11730-47.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): COLOR CONCEPTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Maiero, Advogado: Dr. Isabela Cristina Portes de Almeida, Embargante(s) e Embargado(s): VIVA PAPER LTDA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Maiero, Advogado: Dr. Isabela Cristina Portes de Almeida, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Galli Giulianello, Advogada: Dra. Renata Monique de Almeida Guimarães, Advogado: Dr. Hembley Fernandes Serra, Advogado: Dr. Roque Fernandes Serra, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Oliveira, Embargado(a): ACRESCENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Mauro Cicala, Embargado(a): ULTRAGRAF EMBALAGENS LTDA., Embargado(a): GENOVA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, Embargado(a): BESTT SHOE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Embargado(a): PAIR PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100429-67.2019.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NILO SÉRGIO NADOLNY, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 621-57.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SABRINA KUZER KOGUTA, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Embargado(a): CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 11463-19.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): LEANDRO JOSÉ GRASSMANN, Advogado: Dr. Joao Luiz Arzeno da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1311-13.2019.5.22.0005 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DE SA MOUSINHO, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araújo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1021-92.2019.5.22.0006 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Embargado(a): MENAZON MARQUES BASTOS, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araújo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 12620-86.2016.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: IPERFOR INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): JURANDIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francine Conto Costa, Advogado: Dr. René Ednilson da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-RR - 1632-88.2015.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LUIZ CARLOS MARTINS, Advogado: Dr.



Herbert de Souza Baena Segura, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Advogado: Dr. Vera Lúcia F P Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1259-27.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ LUIZ FARIA MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravante(s) e Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 702-60.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Agravado(s): ADRIANA MENDONCA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 185-41.2018.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS PEDRO MEDRADO LUZ - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Yegros Pereira, Agravado(s): MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nadielly Garbin Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 524-53.2020.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA ARRAES & FORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pedro Vitor Barbosa Portela, Agravado(s): HELEOMAR SOBRINHO DO MONTE SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alexandre da Silva Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 333-23.2021.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): JAISON FELIPE MASSON, Advogado: Dr. Gustavo Martinelli Agripino, Advogado: Dr. Rogerio Zorzi, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 867-75.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): TEREZINHA ELIZABETE RIBAS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 796-10.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): GILMAR ANTUNES MARTINS, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ALCANA – DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): TINTO HOLDING LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 531-**



59.2016.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Garcia Hidalgo Neto, Agravado(s): FRANCISCO WILLIAMS ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. Lucas Soares da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento da ré apenas no que se refere à possibilidade de cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.

Processo: AIRR - 699-10.2017.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): FERNANDA BRAZ FILHO, Advogada: Dra. Nathalia Caldas Fontes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 161-71.2020.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABRICIO ROCHA ROSA, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s): SINALES SINALIZAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO LTDA., Advogado: Dr. Itiel José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista.

Processo: AIRR - 479-21.2016.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRÊS EDITORIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Advogado: Dr. Graciela Rodrigues Pereira, Agravado(s): ROGERIO MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.

Processo: AIRR - 554-43.2018.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Marques Koury, Advogado: Dr. Fabiola Maria Pereira de Barcelos, Agravado(s): TERESA CRISTINA MAIA DANTAS DE GOES, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Portugal, Advogado: Dr. Renato Vasconcelos Maia, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Iennaco de Siqueira Campos, Advogado: Dr. Marcel Tito Bezerra, Agravado(s): DP-PAR PARTICIPACAO, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Advogado: Dr. Fabiola Maria Pereira de Barcelos, Agravado(s): R2 COMUNICACOES E PARTICIPACOES S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.

Processo: AIRR - 81-28.2020.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ALESSON JHONES LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlo Benito Consentino Filho, Advogada: Dra. Marcelle Caroline Duarte Siqueira, Agravado(s): TELEINFORMAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.

Processo: RRAg - 531-61.2014.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO JÚNIOR VANZELLA, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Agravado(s) e Recorrido(s): PROCEL PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da ré quanto ao tema "terceirização de serviços – licitude" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. II – conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar



que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 639-78.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CATIA REGINA PEREIRA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1367-19.2017.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Luigi Miro Ziliotto, Advogada: Dra. Marieli Cristina Piaia, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 256-83.2019.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Zavarella, Agravado(s): RONALDO DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão, Advogada: Dra. Regina Celi Melo Almeida, Advogado: Dr. Francisco José Souza Guimarães Oliveira, Advogado: Dr. Magnolia Mafalda Baeta, Agravado(s): DINAMICA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 379-84.2021.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO HERNANDO GONÇALVES DE MOURA, Advogado: Dr. André Luiz Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 825-05.2017.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): AMANDA DE ANDRADE MENDES, Advogada: Dra. Bruna Gabriela Zanrosso, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 249-11.2019.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luís Fernando Gonçalves de Souza, Agravado(s): JOSEMARIO ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Silva, Agravado(s): SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Rebeca Fragoso Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353-17.2020.5.07.0035 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LUCAS FREITAS ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Kaue do Vale Pereira, Advogado: Dr. Kaio Rodrigo do Vale Pereira, Agravado(s): IVSON DE ARAÚJO BANDEIRA EIRELI, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-32.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KAREN REGINA



CABRAL ALVES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 540-48.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): ADSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 262-54.2020.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procurador: Dr. Emannel Ygor Coutinho de Castro, Procuradora: Dra. Gabrielle Soares Melo, Procurador: Dr. Givanildo de Sousa Pinto, Agravado(s): ADRIANA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 371-18.2019.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOSÉ BATISTA PAES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Rogério Conceição Paulo, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Rocha, Agravado(s): CONSTRUTORA CINATRON LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. Prejudicado o exame da matéria de fundo. **Processo: AIRR - 330-89.2020.5.06.0232 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO QUEIROZ CANDIDO PAZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Geraldo de Menezes Lira Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Albuquerque de Brito Filho, Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 375-83.2021.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA, Advogado: Dr. Felipe Jales Rodrigues, Advogado: Dr. Jeff Launder Martins Soares, Agravado(s): MANOEL PEDRO VILHENA DA SILVA, Advogado: Dr. Luan Pedro Lima da Conceição, Advogado: Dr. Wychthor Thyago Calado Vieira, Advogada: Dra. Dione Rosiane Sena Lima da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 827-96.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): VALÉRIO KONZEN, Advogado: Dr. Viviane de Azeredo Sá, Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento somente quanto ao índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 300-47.2018.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): MÁRCIO LOPES COLOMBO, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Agravado(s): FRAGOM TÉCNICA E SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno César Silva,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. . **Processo: AIRR - 460-80.2018.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-76.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): GABRIELA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Luiz Gil de Almeida, Agravado(s): GLOBAL HITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-63.2020.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): JOAO LUCAS FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Simão do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 418-78.2020.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAUCIR MANCINI, Advogada: Dra. Terezinha Marcolino Perin, Advogada: Dra. Bianca Soares Lemos, Agravado(s): AVENORTE AVÍCOLA CIANORTE LTDA, Advogado: Dr. Adenilson Carlos Matos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 510-67.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravante(s) e Agravado(s): JOAO CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumentos. **Processo: AIRR - 246-38.2017.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Giordani Ismael Fritzen, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Rodrigo Paoni Vicoso, Advogado: Dr. Volmir André Paza, Agravado(s): JOSEFA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Alysson André Donanski, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Advogado: Dr. Fabio Pontes Félix, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10167-33.2020.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Chrismary Newman de Araújo Tenorio, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Advogada: Dra. Aline de Paula Lopes, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Livia Xavier Cascimiro, Advogado: Dr. Brício Gonçalves Santos, Advogada: Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, Agravado(s): MIGUEL DE ASSIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 259-05.2021.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISELE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira,



Agravado(s): SUPERMERCADOS DB LTDA., Advogado: Dr. Luciana Velasco Vasconcelos, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 489-21.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IOLANDA APARECIDA FIALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Giovannini, Agravado(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10382-19.2017.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ALIETE DE AQUINO CAMARGO, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II) sobrestar do julgamento do agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 1023-05.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): KATIANE BEATRIZ FLORES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da autora apenas quanto ao tema "diferenças salariais - períodos de afastamento do trabalhador em gozo de benefício previdenciário para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 146-22.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MALVINA LIPPERT CARDOSO DALOSTO E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 924-61.2015.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): SEBASTIAO DOS REIS SOARES, Advogada: Dra. Márcia Maria Gonçalves Braga, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 257-90.2020.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO KASSIEL COSTA DANTAS, Advogado: Dr. Hugo Deleon Freitas de Lima, Advogada: Dra. Paloma Karla Alves de Albuquerque, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 10151-92.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Advogada: Dra. Debora Lúcia



Foletto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): LAIS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. Mário José Bittencourt de Camargo, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento diante de provável ofensa ao art. 5º, II, da CF para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1429-74.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): LEILA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Angélica Suely Mariani Alves, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo-se a decisão proferida; II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto pelo ente público. **Processo: AIRR - 1212-46.2018.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Gustavo Donizeti de Miranda, Agravado(s): BRUNO FERNANDES GOULART, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Advogado: Dr. Cássio Ruocco de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1297-29.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MARIA BÁRBARA SANTOS SIMPLÍCIO, Advogado: Dr. Matheus Silva Vidal, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Pimentel, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo-se a decisão proferida; II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto pelo ente público. **Processo: AIRR - 155-06.2021.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE EDUCACAO E SAUDE COMUNITARIO CESAC, Advogado: Dr. Thiago Sahaja Samadhi Sales Praun, Agravado(s): MARILYA EMILY DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Viana de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10275-02.2018.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Silveira Sturmer Schneider, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): CAROLINE STEFANY DE ARRUDA SALES, Advogado: Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da ré PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré CBTU, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 15-85.2020.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogada: Dra. Anne Louyse Gomes Souza, Agravado(s): JUCILANE DE SOUZA RODRIGUES SANTOS, Advogado:



Dr. Emanuelle Lima Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA ARTEC S/A, Advogado: Dr. Sheila Mildes Lopes, Advogado: Dr. Nayara Stephanie Pereira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10186-76.2017.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): RONNIE VON FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hudson Emanuel Fagundes e Silva, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-25.2018.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KARLA DA SILVA FLORENCIO, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-84.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): WWA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 188-51.2016.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues Sociedade Individual de Advocacia, Embargado(a): PRISCILA ATAYDE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Daniel Robson Cavalcante Barbosa Gueiros, Embargado(a): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Embargado(a): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 717-51.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1353-68.2019.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Agravado(s): ELIZABETH BARBOSA SOARES, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 884-35.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogada: Dra. Márcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2336-78.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA



BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ZILZELIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rafaela da Silva Santos, Advogada: Dra. Rafaela Moreno Arapiraca Ribeiro, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 872-32.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ZELITA MASCARENHAS CINTRA, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ECT; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 10170-44.2020.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): MARINA APARECIDA BAPTISTELLA DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Bruno Marcel Martins Lonel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1553-75.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1284-09.2016.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANA MARIA FRANCO GRAMACHO, Advogado: Dr. Andréa Vianna Gonçalves Falcao, Agravado(s): SALTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Onesimo Bastos Mendes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2056-61.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELENICE CONRADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Advogada: Dra. Sabrina Zocrato Nebias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-68.2018.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de NEUZA TABORDA RIBEIRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): BERNARDETE APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lorival Damaso da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 843-93.2018.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Moura Melo Ramos, Agravante(s) e Agravado (s): FABRICIO SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Welhington Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 610-64.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Agravado(s): SHIRLEY LIMA NOVAIS, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 866-24.2010.5.15.0128**



da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteadó, Agravante(s): PAULO ROBERTO MILANO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10387-19.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Moraes Romani, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737-51.2019.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÓVEIS ROMERA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Aylla Mellina de Oliveira Fanhani, Agravado(s): AIRTON PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Biachin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001258-79.2018.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Francine Letícia Rocha, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): ANSELMO GRIGORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro da Silva Cabral, Advogada: Dra. Fernanda Nunes Cabral, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1002516-43.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ROSIANI SPADA, Advogado: Dr. Horacio Raineri Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA, Procurador: Dr. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, conceder o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, isentá-la do pagamento das custas processuais e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para julgamento do seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 206-70.2018.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LUCIANA ADAO CALDEIRA, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, isentá-la do pagamento das custas processuais e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para julgamento do seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 43-28.2021.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Recorrido(s): LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Alves Silva, Advogado: Dr. Rogerio Brandao da Silva Almeida, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Recorrido(s): PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. **Processo: RR - 150-80.2020.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, Recorrido(s): SERVIZA SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Matos, Recorrido(s):



COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1002089-76.2019.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo de Castro Campos, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: AIRR - 20153-44.2017.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): HERSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Franciele de Oliveira Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-33.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 329-87.2016.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): ROBERTO ROLLIN PINHEIRO BOTELHO, Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: Ag-AIRR - 101443-76.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thome, Agravado(s): MARIA JULIANA BATISTA, Advogado: Dr. Roberto Afonso Monteiro, Agravado(s): MAGIC WORDS IDIOMAS E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Márcio Rocha da Silva Mattos, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Rebeca Yazeji Viola, Advogado: Dr. Marcus Werner Vianna Ferreira Dias, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-66.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Advogado: Dr. Luiz Rocha Pereira da Silva Segundo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Indy Tayla Kotz Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 64800-20.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DENILSON ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): TRANSPORTE GENEROSO LTDA, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Natalia Aguiar Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45-29.2020.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Daniel de



Castro Magalhães, Agravado(s): DARLAN COLOMBO ROSO, Advogada: Dra. Mario Ferreira de Oliveira Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI, Advogada: Dra. Pricilla Souza Vaz Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: Ag-AIRR - 620-25.2020.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): RAFAEL PEREIRA PADILHA, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2208-50.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): SINÉSIO DIAS GOMES, Advogado: Dr. Pedro Prudente Albuquerque de Barros Corrêa, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 484-54.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Indy Tayla Kotz Coelho, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001057-58.2019.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Juliana Bibian Paes Bezerra, Agravado(s): DANIEL DOS REIS, Advogado: Dr. Priscila Cassia Calixto Cavallini, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 126-03.2021.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): NORA NEI MITOZO DE LIMA, Advogado: Dr. Rozinei Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-29.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROSE APARECIDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Moraes Xavier da Silva, Advogado: Dr. Thiago Lemos Sanna, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 6-17.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ADEMAR ANTÔNIO DAGIOS E OUTROS, Advogado: Dr. Dirceu José Boniatti, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 21815-79.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OLAVO WYPYCZYNSKI FAGUNDES, Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, Agravado(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.,



Advogada: Dra. Mohara Franken de Freitas, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 882-45.2020.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO ERIVANDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643-94.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 561-69.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Agravado(s): FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 708-89.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-64.2017.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NATAN MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. André Bono, Advogada: Dra. Ana Lúcia Schurhaus, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: Dr. Rafael Machado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogado: Dr. Jocéani Köche Rita do Nascimento, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência da causa e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 99-11.2018.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SERT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RICARDO BRUNO REBOUCAS FREITAS, Advogado: Dr. Sandra Maria Leite Noletto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1343-34.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): CARLENE HAMERSKI, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 609-25.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-98.2019.5.14.0092 da**



14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Indy Tayla Kotz Coelho, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11304-37.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): EDERSON APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 201-38.2021.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ROSELI FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1015-71.2020.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): NEUSA YAEKO KONDO, Advogado: Dr. Caio Takemoto, Advogado: Dr. Vinicius Furtado Vilani, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 790, §3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, isentá-la do pagamento das custas processuais. Sendo a justiça gratuita o único tema do recurso ordinário, desnecessário novo julgamento pelo Tribunal Regional. **Processo: Ag-AIRR - 229-34.2018.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SHOPPING BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Luiz de Paiva Pereira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE JESUS BARROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11245-86.2020.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ROBERTO LAMEU DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocio, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1369-94.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): BÁRBARA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21521-63.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): CESAR ERNESTO CASTELLI, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Advogado: Dr. Letielle Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11887-03.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Daniela Pires de



Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Tomás de Souza, Advogado: Dr. Joao Carlos Tomas dos Santos, Agravado(s): THIAGO DE JESUS COSTA, Advogada: Dra. Lucienne Vinhal, Agravado(s): TRATOTERRA TERRAPLANAGEM E LOCADORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: Ag-ED-AIRR - 1606-41.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 417-89.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 987-74.2019.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CYA VERDE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Advogado: Dr. Luciano Cezar Vernalha Guimarães, Agravado(s): RENATO LESSA FONSECA, Advogado: Dr. Gustavo Barby Pavani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: AIRR - 386-38.2018.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Maia, Agravado(s): MARIA RITA SANTOS BARRETO, Advogada: Dra. Rosimeire da Silva Moura, Advogado: Dr. Moana Dela Cela Monteiro, Agravado(s): NORDESTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137-75.2017.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCELINO COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: AIRR - 5-80.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAFAEL ELIZANDRE PIZAIA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100-35.2019.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GISELE PAULA DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira, Agravado(s): TATIANA VENANCIO BERNHART VITCHEMICHEN, Advogado: Dr. Rogério Calixto Kazawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da causa e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1099-61.2019.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André Barbosa da Rocha, Agravado(s): CRISTOVAO FERNANDO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Gonçalves



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e doze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE
Ministro no Exercício da Presidência da Oitava Turma